

SOLICITAÇÃO

1. Dados do Solicitante		
1.1. Nome da Unidade Solicitante Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI		
1.2. Data da Solicitação 26/09/2023	1.3. Servidor Solicitante (contato) Tiago Alves Oliveira	1.4. Telefone / Ramal 3526-0394
2. Dados do Produto ou Serviço		
2.1 Item 01 - Descrição detalhada do bem ou serviço: Locação de ambulância para atendimento ao evento, Dia Mundial do Pobre que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais promoverá na Serraria Souza Pinto		
2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, irá realizar no dia 09/11/2023, o evento Dia Mundial do Pobre, a ser realizado na Serraria Souza Pinto, portanto, faz-se necessária a locação de Ambulância para atendimento ao evento.		
2.3. Valor Total Estimado: R\$ 2.000,32 (dois mil reais e trinta e dois centavos)		

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

Maiara Alves Faria Paiva
Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira**, **Coordenador**, em 20/10/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Alves Faria Paiva**, **Auxiliar Administrativa**, em 20/10/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0164392** e o código CRC **C64BD48C**.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de ambulância para atendimento ao evento, Dia Mundial do Pobre que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais promoverá na Serraria Souza Pinto, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	42633	Serviço de locação de ambulância: Descrição: Contratação de empresa especializada em locação de ambulância de suporte medico avançado (uti móvel) - Tipo d, com motorista, 1 médico e 2 profissionais de enfermagem.

1.2 DIRETRIZ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A empresa deverá disponibilizar uma ambulância de suporte medico avançado (uti móvel) - Tipo d, com 1 motorista, 1 médico e 2 profissionais de enfermagem à disposição durante a realização do evento, que acontecerá no dia 09/11 entre 08:00 e 13:00 horas, na Serraria Souza Pinto.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. O lote único descrito neste termo de referência é exclusivo para as empresas do tipo ME e EPP, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual Nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, irá realizar no dia 09/11/2023, o evento Dia Mundial do Pobre, a ser realizado na Serraria Souza Pinto, portanto, faz-se necessária a locação de Ambulância para atendimento ao evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, não será exigida qualificação técnica.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1 A Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura encaminhará a solicitação do serviço através de e-mail conforme necessidade da Contratante;

10.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1 A ambulância ficará na Serraria Souza Pinto, situada na Av. Assis Chateaubriand, 889, Centro, Belo Horizonte/MG.

10.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1 Os itens solicitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante quanto à sua conformidade em relação a solicitação do serviço, bem como quanto ao seu perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a entrega destes.

10.3.2 Verificando-se inconformidade quanto ao serviço executado, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade ou efetuar a troca devida, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10.3.3 A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura.

10.3.4 A fiscalização de que se trata o item 10.3.3 não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1 Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1 Não se aplica.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1 Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

13.1.2 Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7, como

Fiscal.

13.2. Caberá ao gestor:

13.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

13.2.2 Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

13.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

13.2.4 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao fiscal:

13.3.1 Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93."

14. DAS GARANTIAS:

14.1 Garantia financeira da execução:

14.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multa de até:

18.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7 As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1 Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.000,32 (dois mil reais e trinta e dois centavos)

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

Maiara Alves Faria Paiva
Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Coordenador**, em 20/10/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Alves Faria Paiva, Auxiliar Administrativa**, em 20/10/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Costa Teixeira, Coordenadora Local**, em 23/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0164395** e o código CRC **F8ED3F9E**.

ENC: Ofício SEGOVSUBCE nº 9-2023 / ORDEM DE SERVIÇO Nº 1142023

Barbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>

Ter, 07/11/2023 17:09

Para: Renan de Oliveira Costa <renan.oliveira@defensoria.mg.def.br>

 2 anexos (222 KB)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1142023.pdf; Ofício SEGOVSUBCE nº 9-2023.pdf;

Prezado,

Favor informar o atual vencedor da Cotep.

Cordialmente,

Bárbara de Araújo Meireles
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Compras e Contratos
Rua Bernardo Guimarães nº 2.731 - 2º andar, Belo Horizonte/MG - Cep:30.140-085
www.defensoria.mg.def.br - barbara.araujo@defensoria.mg.def.br
Telefone: 31 2522-8735

De: Lamartine Costa Teixeira <lamartine.teixeira@defensoria.mg.def.br>

Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 17:06

Para: Barbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>; Henrique Boaventura <henrique.boaventura@defensoria.mg.def.br>

Assunto: ENC: Ofício SEGOVSUBCE nº 9-2023 / ORDEM DE SERVIÇO Nº 1142023

Prezada Bárbara, boa tarde.

Em virtude do evento Dia Mundial dos Pobres, seguindo uma exigência da Serraria Souza Pinto, iniciamos um processo de compra - COTEP para contratação de UTI móvel tripulada. Havia por parte da DPMG, pedido dessa prestação de serviços ao Governo de Minas Gerais - SEGOV, e somente nessa data houve a resposta positiva. Dessa forma, pedimos o cancelamento da referida COTEP.

Atenciosamente,

Lamartine Costa Teixeira
Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
MASP 668538-2
Telefones: (31)983253999

De: Projetos E Convenios <projetos@defensoria.mg.def.br>

Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 16:28

Para: Lamartine Costa Teixeira <lamartine.teixeira@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Ofício SEGOVSUBCE nº 9-2023 / ORDEM DE SERVIÇO Nº 1142023

Prezado Lamartine,

A pedido da Cíntia, segue os documentos anexos.

Atenciosamente,

Walisson de Sousa



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA DE PROJETOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS - CooproC**

Rua Guajajaras, nº 1707, 8º andar, Barro Preto

CEP: 30180-099 Belo Horizonte/MG

Tel.: (31) 3526-0321 / 0399

E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br